

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

DATA E HORA DE ABERTURA: 22 de abril de 2021 as 10 horas

CREDENCIAMENTO: de 09h e 30min às 10h00min

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Exame

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Santos Dumont, na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007 de 04 de Janeiro de 2021, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº **050/2021** na modalidade Pregão Presencial nº. **028/2021**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço por exame**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa especializada na realização de exames de Imagem tipo Tomografia computadorizada e Angiotomografia, para atendimento aos usuários do SUS, no Município de Santos Dumont - MG, a fim de auxiliar no diagnóstico de pacientes com suspeita de COVID-19, pacientes internados no nosocômio local e pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitem dessas espécies de exames, de acordo com a demanda que venha a se apresentar, em razão da Pandemia causada pelo referido vírus patogênico e demais demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o detalhamento constante do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.**

II- EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência.
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial.
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de preços.

III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições

estabelecidas neste instrumento convocatório, **com exceção dos itens identificados no Termo de Referência e Proposta que serão para ampla concorrência ampla.**

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.5-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO

VI - CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de **09h e 30min. às 10h00min.** na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço do Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto licitado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

- b) Valor total da proposta em numeral e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Declaração de que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

► Considerando a necessária segurança de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de saúde, é imprescindível que o Contrato possua corpo profissional qualificado. Por tais motivos faz-se necessária a comprovação de requisitos específicos, os quais apesar de facultativos, têm por objetivo assegurar a execução do contrato devendo, portanto, ser executado por empresa especializada no ramo, e que comprovem que tenham prestado serviços com características semelhantes, motivo pelo qual devem ser solicitados os seguintes documentos:

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Técnica:

9.2.1- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar.

9.2.2-Certidão **Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica; com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

9.2.3- **Alvará de localização** e funcionamento da Pessoa Jurídica;

9.2.4-**Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal qual exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria GM/MS nº 2.814/98;

9.2.5-**Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa**, com comprovante de certificação do(s) profissional(is) indicado(s) pela Empresa, no respectivo Conselho Regional (cópia da Carteira Profissional e/ou Diploma),

9.2.6- **Declaração de compromisso** de Prestação de Serviço e de Disponibilidade de carga horária para a realização de consultas compatível com a conveniência do Município e da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.7-**Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo IV**).

9.2.8- **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensas de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (Modelo **Anexo V**).

9.2.9- **Os profissionais** deverão compor os quadros funcionais da proponente no momento da contratação. Os documentos para comprovação poderão ser: cópia do Livro de Registro de Empregados ou do Registro da carteira de Trabalho e previdência Social (para empregados), registro comercial da contratada (para sócios) ou outro meio legal hábil à comprovação exigida.

9.2.10- Cópia do **CPF e RG** dos sócios ou empresário individual;

9.2.11- Certificado de inscrição do profissional no respectivo Conselho;

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Pregão, exceto a **Certidão negativa de falência que deverá ser de 60(sessenta) dias**.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a

“Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR EXAME**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Exame**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o CONTRATO, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII- DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1-A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1- Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

13.1.2-De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

13.1.3-Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser realizado imediatamente após a emissão de Ordem de Fonecimento expedida pela Secretaria.

13.1.4-A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos Pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços.

13.1.5-O(s) pagamento(s) dos serviços será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

13.1.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.1.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.1.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como, combustível, materiais, manutenções, impostos, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

13.1.9-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

13.1.10-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

13.1.11-O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-No ano de 2021 as despesas com a prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Ficha: 472 - 02.28.02.10.122.0014.2245 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 154;

Ficha: 578 - 02.28.02.10.302.0030.2159 - Consultas e Exames Especializados - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes: 102 e 159.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VII**;

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, cláusulas contratuais e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

17.4-A Ata terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.santosdumont.mg.gov.br.



Prefeitura de Santos Dumont

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado e Jornal: Tribuna de Minas, com vista a possíveis alterações e avisos;

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 25 de março de 2021.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imagem tipo Tomografia Computadorizada e Angiotomografia para atendimento aos usuários do SUS – no município de Santos Dumont - MG, a fim de auxiliar no diagnóstico de pacientes com suspeita de COVID-19, pacientes internados no nosocômio local e pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitem dessas espécies de exames, de acordo com a demanda que venha a se apresentar, em razão da pandemia causada pelo referido vírus patogênico e demais demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes especificações:

Item	Unid. Aquisição	Qntd	Descrição
1	Unid.	120	Angiotomografia arterial de abdome superior
2	Unid.	150	Angiotomografia arterial de crânio
3	Unid.	120	Angiotomografia arterial de membro inferior
4	Unid.	120	Angiotomografia arterial de membro superior
5	Unid.	120	Angiotomografia arterial de pelve
6	Unid.	15	Angiotomografia arterial de pescoço
7	Unid.	120	Angiotomografia arterial de tórax
8	Unid.	15	Angiotomografia arterial pulmonar
9	Unid.	150	Angiotomografia de aorta abdominal **AMPLA CONCORRÊNCIA**
10	Unid.	150	Angiotomografia de aorta torácica

11	Unid.	15	Angiotomografia venosa de abdome superior
12	Unid.	15	Angiotomografia venosa de crânio
13	Unid.	15	Angiotomografia venosa de membro inferior
14	Unid.	15	Angiotomografia venosa de membro superior
15	Unid.	30	Angiotomografia venosa de pelve
16	Unid.	15	Angiotomografia venosa de pescoço
17	Unid.	15	Angiotomografia venosa de tórax
18	Unid.	15	Angiotomografia venosa pulmonar
19	Unid.	210	TC – Abdome superior
20	Unid.	450	TC – Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) **AMPLA CONCORRÊNCIA**
21	Unid.	100	TC – Articulação
22	Unid.	150	TC – Articulações temporomandibulares
23	Unid.	750	TC – Coluna **AMPLA CONCORRÊNCIA**
24	Unid.	900	TC – Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) **AMPLA CONCORRÊNCIA**
25	Unid.	600	TC – Crânio ou sela túrcica ou órbitas **AMPLA CONCORRÊNCIA**
26	Unid.	120	TC – Face ou seios da face
27	Unid.	15	TC – Mandíbula
28	Unid.	15	TC – Mastoides ou orelhas
29	Unid.	15	TC – Maxilar
30	Unid.	190	TC – Pelve ou bacia

31	Unid.	120	TC – Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)
32	Unid.	120	TC – Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região – acrescentar ao exame de b
33	Unid.	120	TC – Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) – unilateral (urotomografia)
34	Unid.	250	TC de vias urinárias **AMPLA CONCORRÊNCIA**
35	Unid.	1.200	TC – Tórax **AMPLA CONCORRÊNCIA**

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, deve ser destacado que o Município de Santos Dumont tem por dever constitucional buscar promover e efetivar, junto à sua população, o atendimento às demandas de saúde, como um direito social e de cidadania, que devem ser assegurados pelos entes federativos como um bem de todos.

De forma a promover este atendimento, o Município de Santos Dumont busca realizar, às suas expensas, o maior número possível de exames clínicos e laboratoriais, sendo que, dentre estes, se encontram os exames de tomografia em questão.

No entanto, em razão de o Município não dispor de equipamento próprio para a realização desta espécie de exame, a sua realização sempre foi feita por meio da contratação de empresas especializadas.

É de se ressaltar que a contratação de empresas especializadas se justifica em razão do fato de que estes exames de tomografia demandam a aquisição de equipamentos de alto custo que necessitam ainda da efetivação de mais gastos com sua manutenção e contratação de profissionais especializados para operar tais equipamentos e emitir os respectivos laudos, circunstâncias estas que tornam esta aquisição simplesmente proibitiva para os cofres públicos municipais, até mesmo porque a realização destes exames se dá sempre de forma eventual, ou seja, apenas quando um paciente internado no Hospital local, ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, deles necessita.

Outro fato que merece ser destacado é que Santos Dumont nunca contou com uma clínica especializada para a realização de exames de tomografia computadorizada, fato este que sempre levou à contratação de empresas que têm sede em outros municípios próximos, com especial destaque para a cidade de Juiz de Fora.

Em razão disso, quando, eventualmente, um paciente necessitava realizar um exame deste tipo, o Município providenciava o seu transporte, que incluía a ida e a volta, para a cidade na qual encontrava-se a empresa/clínica contratada para esta prestação de serviços. Ou seja, o Município arcava com os custos não só da realização dos exames, mas também como os do transporte dos pacientes.

Não se pode olvidar que, de acordo com o estado de saúde do paciente, o transporte dos pacientes se dava por meio de veículos próprios, caso estes estivessem disponíveis no

momento, ou, quando não, por meio de transportadores particulares contratados pelo Município para tanto. Nos casos mais graves, este transporte é feito por meio de unidades de UTI móvel, serviço este também contratado para tanto.

O custo de cada um deste tipo de transporte sempre variou de acordo com o tipo de veículo utilizado, se próprio, ou particular, sendo que, neste último caso, este custo aumentava na mesma proporção da distância percorrida.

Deve ser ressaltado ainda que, no caso de pacientes em estados de saúde mais graves, o traslado para o local da realização do exame era, e ainda é, feito por meio da UTI móvel que, como descrito, possui um custo altíssimo.

Recentemente, no entanto, instalou-se no Município uma empresa que se dedica, dentre outras especialidades, à realização desses tipos de exames de tomografia computadorizada. Dessa forma, para fins de se verificar a viabilidade de uma eventual contratação desta empresa, procedeu-se a verificação, mediante a comparação de preços de cada um dos exames, entre os praticados por esta empresa local e os cobrados por outras empresas da região, mas que têm sede em outras cidades, sendo que, neste último caso, buscou-se adicionar ao custo de cada um deles, o tipo de transporte eventualmente utilizado, ou seja, se em veículo próprio do Município, ou em veículos dos transportadores contratados, ou ainda, caso se utilizasse o serviço de UTI móvel.

Em todas essas simulações, verificou-se que os preços praticados pela empresa local, ficaram abaixo daqueles ofertados por outras clínicas de cidades vizinhas quando somados aos custos de cada um dos transportes utilizados.

A verificação dessa assertiva pode ser melhor visualizada por meio dos quadros demonstrativos que se encontram logo abaixo, os quais demonstram, à satisfação, tudo o que acima foi informado.

Observamos que especialmente durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19 que ainda enfrentamos, encontra supedâneo também no fato de se evitar o deslocamento de pacientes para outras cidades e vice-versa, o que aumenta sobremaneira o risco de contaminação e contágio pelo COVID-19.

Isto sem falar no notório desconforto e até mesmo risco de vida que o transporte de pacientes para cidades vizinhas apenas para que possam ser realizados exames causa a essas pessoas já com a saúde debilitada. E tudo isto a um custo inferior.

Ou seja: além de todas as vantagens econômicas, indicativos sanitários e de saúde pública apontam para a realização do exame, na área do Hospital, evitando-se a saída dos pacientes, o que poderia colocar em risco as demais pessoas, inclusive a equipe que estivesse acompanhando e transportando o paciente, caso o exame fosse realizado em outro local.

QUADROS DEMONSTRATIVOS:

Conforme ampla pesquisa realizada no segundo semestre de 2020, com os preços praticados por clínicas de cidades vizinhas para a realização de exames de tomografia computadorizada, obtivemos os seguintes dados:

Se o traslado for prestado por um veículo próprio:

Custos com Funcionário						Custos com Veículos		
Valor médio Salário Motorista	Qtde de Horas / dia de trabalho por Motorista	Valor médio hora de trabalho do Motorista (220 horas semanais)	Auxílio Alimentação do motorista	Tempo estimado para condução, preparo, realização do exame e retorno com o paciente	Custo estimado do tempo médio de trabalho do Motorista	Valor aproximado utilizado com combustível :	Quantidade média de combustível por traslado até algum prestador na cidade vizinha de Juiz de Fora, por exemplo: 140 (cento e quarenta) km ida e volta	Atribuir ainda a este resultado, o custo da depreciação do veículo
R\$ 1.089,20 (reais)	8h48 min	R\$ 4,95 /hora (quatro reais e noventa e cinco centavos) por hora trabalhada	R\$ 15,00 (quinze reais)	4h00min (quatro horas)	R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)	Gasolina R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por litro	12 (doze) Litros => R\$ 62,76 (sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)	OBS: Cálculos mais complexos, não apresentados mas que mensuram o aumento de valores indiretos na referida prestação de serviços objeto desta pesquisa
R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) se não realizado com hora extra. OBS: Se realizado com hora extra, adicionar mais 50% (cinquenta) por cento no valor da hora.						R\$ 62,76 (sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) a mais que deve ser acrescido no valor dos exames		
Total médio aproximado: > R\$ 97,56 (noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) a mais que deve ser acrescido no valor dos exames								

Por Depreciação do Veículo, deve ser levado em consideração:

- Troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível a cada 10.000 (dez mil) km rodados;
- Troca de pneus a cada 20.000 (vinte mil) km rodados;
- Substituição de pastilhas e fluído de freios a cada 30.000 (trinta mil) km rodado;
- Alinhamento, balanceamento de rodas a cada 5.000 (cinco mil) km rodados;

- Limpeza e manutenção do veículo, no mínimo a cada 15 (quinze) dias conforme estado e necessidade.

Se o traslado for prestado por terceirizado em UTI Móvel:

Custos com Terceirizado em UTI Móvel, incluso serviços de Equipe paramédica, etc.		
Valor do Km em UTI móvel adulto R\$ 15,00 (quinze reais)	Valor do Km em UTI móvel Neonatal R\$ 21,00 (vinte e um reais)	Traslado em UTI móvel, num trajeto aproximado de 140(cento e quarenta) quilômetros até algum prestador da cidade vizinha de Juiz de Fora
* R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)	* R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)	
* Conforme condição e idade do paciente, custo a mais que deve ser acrescido no valor dos exames		

Se o traslado for prestado por um transportador contratado:

Custos com traslado realizado com Terceirizado do Município - Veículo Simples	
Valor do Km registrado no último terceirizado	Traslado em veículo simples, num trajeto aproximado de 140(cento e quarenta) quilômetros até algum prestador da cidade vizinha de Juiz de Fora
R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 315,00 /hora (trezentos e quinze reais)
R\$ 315,00 /hora (trezentos e quinze reais) a mais que deve ser acrescido no valor dos exames	

Quadro Comparativo entre os valores dos exames realizados fora do Município e deles pela empresa instalada no Município:

Item	Unid. Aquisição	Qnt d	Descrição	Preço Médio Região R\$	Valor com custos Prestador Municipal (+R\$ 97,56 a cada serviço) > R\$	Valor com custos Terceirizado (+R\$ 315,00 a cada serviço) R\$	Valor com custos UTI móvel Adulto (+R\$ 2.100,00 a cada serviço) R\$	Valor empresa Instalada no Município R\$

1	Unid.	30	Angiotomografia arterial de abdome superior	442,50	540,06	757,50	2.542,50	440,00
2	Unid.	30	Angiotomografia arterial de crânio	442,50	540,06	757,50	2.542,50	440,00
3	Unid.	10	Angiotomografia arterial de membro inferior	413,3333	510,89	728,33	2513,33	410,00
4	Unid.	10	Angiotomografia arterial de membro superior	413,3333	510,89	728,33	2513,33	410,00
5	Unid.	10	Angiotomografia arterial de pelve	448,3333	545,89	763,33	2548,33	440,00
6	Unid.	10	Angiotomografia arterial de pescoço	442,50	540,06	757,50	2542,50	440,00
7	Unid.	30	Angiotomografia arterial de tórax	481,25	578,81	796,25	2581,25	480,00
8	Unid.	20	Angiotomografia arterial pulmonar	465,00	562,56	780,00	2565,00	462,00
9	Unid.	20	Angiotomografia de aorta abdominal	581,25	678,81	896,25	2681,25	580,00
10	Unid.	20	Angiotomografia de aorta torácica	465,00	562,56	780,00	2565,00	480,00
11	Unid.	30	Angiotomografia venosa de abdome superior	435,00	532,56	750,00	2535,00	432,00
12	Unid.	30	Angiotomografia venosa de crânio	435,00	532,56	750,00	2535,00	432,00
13	Unid.	10	Angiotomografia venosa de membro inferior	403,3333	500,89	718,33	2503,33	400,00
14	Unid.	10	Angiotomografia venosa de membro superior	403,3333	500,89	718,33	2503,33	400,00
15	Unid.	10	Angiotomografia venosa de pelve	438,3333	535,89	753,33	2538,33	436,00

16	Unid.	10	Angiotomografia venosa de pescoço	403,3333	500,89	718,33	2503,33	400,00
17	Unid.	30	Angiotomografia venosa de tórax	455,00	552,56	770,00	2555,00	450,00
18	Unid.	30	Angiotomografia venosa pulmonar	438,3333	535,89	753,33	2538,33	432,00
19	Unid.	30	TC – Abdome superior	243,3333	340,89	558,33	2343,33	243,00
20	Unid.	200	TC – Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	441,6667	539,23	756,67	2541,67	424,00
21	Unid.	30	TC – Articulação	198,3333	295,89	513,33	2298,33	196,00
22	Unid.	05	TC – Articulações temporomandibulares	210,00	307,56	525,00	2310,00	205,00
23	Unid.	10	TC – Coluna	121,25	218,81	436,25	2221,25	74,20
24	Unid.	10	TC – Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	193,3333	290,89	508,33	2293,33	190,00
25	Unid.	200	TC – Crânio ou sela túrcica ou órbitas	200	297,56	515,00	2300,00	200,00
26	Unid.	05	TC – Face ou seios da face	206,6667	304,23	521,67	2306,67	205,00
27	Unid.	10	TC – Mandíbula	176,25	273,81	491,25	2276,25	175,00
28	Unid.	05	TC – Mastoides ou orelhas	216	313,56	531,00	2316,00	210,00
29	Unid.	10	TC – Maxilar	205	302,56	520,00	2305,00	200,00
30	Unid.	15	TC – Pelve ou bacia	248	345,56	563,00	2348,00	243,80
31	Unid.	05	TC – Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	250	347,56	565,00	2350,00	245,00

32	Unid.	10	TC – Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região – acrescentar ao exame de b	179,6667	277,23	494,67	2279,67	74,20
33	Unid.	10	TC – Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) – unilateral (urotomografia)	209	306,56	524,00	2309,00	205,00
34	Unid.	15	TC de vias urinárias	529,4	626,96	844,40	2629,40	520,00
35	Unid.	500	TC – Tórax	264	361,56	579,00	2364,00	260,00

DA MODALIDADE

A presente solicitação poderá ser licitada na forma de Pregão, por se tratar de serviços cujas especificações de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de até 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

METODOLOGIA E DA PROPOSTA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR EXAME**.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, sendo apurada a média global de **R\$2.125.922,22 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer do exercício vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Ficha: 472 - 02.28.02.10.122.0014.2245 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 154;

Ficha: 578 - 02.28.02.10.302.0030.2159 - Consultas e Exames Especializados - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes: 102 e 159.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400

apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhadas do objeto, valor unitário por exame e o valor total estimado.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usual exigida, como os serviços a serem prestados são de elevada complexidade e que demandam conhecimento técnico específico na área de Saúde, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

► **Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha prestado serviço igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

► **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, **com exceção dos itens identificados no Termo de Referência e proposta, os quais serão de concorrência ampla.**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de **forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.**

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser realizado imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos Pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços.

O(s) pagamento(s) dos serviços será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como, combustível, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, alimentação, produtos, equipamentos, insumos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores à prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

f) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os quadros funcionais dos profissionais;

g) Executar todos os serviços detalhados;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

i) Emitir os documentos correspondentes;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

k) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados

m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

n) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

o) Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078/90, e Lei no 8.666/93, no que couber;

p) Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos conforme atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Acompanhar a prestação dos serviços;

d) Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades quanto à execução na íntegra para promover a regularização;

e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

f) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento o Administrador da Policlínica.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços o responsável pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- **Multa nos seguintes percentuais:**
 1. 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
 2. 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
 3. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.*

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Santos Dumont, 25 de março de 2021.

Rosângela Maria Garcia
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) Sr (a). _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Sr (a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal para assinatura do Contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Dados Bancários da Empresa: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imagem tipo Tomografia Computadorizada e Angiotomografia para atendimento aos usuários do SUS – no município de Santos Dumont - MG, a fim de auxiliar no diagnóstico de pacientes com suspeita de COVID-19, pacientes internados no nosocômio local e pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitem dessas espécies de exames, de acordo com a demanda que venha a se apresentar, em razão da pandemia causada pelo referido vírus patogênico e demais demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes especificações:

Item	Unid. Aquisição	Qntd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Unid.	120	Angiotomografia arterial de abdome superior		
2	Unid.	150	Angiotomografia arterial de crânio		
3	Unid.	120	Angiotomografia arterial de membro inferior		
4	Unid.	120	Angiotomografia arterial de membro superior		
5	Unid.	120	Angiotomografia arterial de pelve		

6	Unid.	15	Angiotomografia arterial de pescoço		
7	Unid.	120	Angiotomografia arterial de tórax		
8	Unid.	15	Angiotomografia arterial pulmonar		
9	Unid.	150	Angiotomografia de aorta abdominal **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
10	Unid.	150	Angiotomografia de aorta torácica		
11	Unid.	15	Angiotomografia venosa de abdome superior		
12	Unid.	15	Angiotomografia venosa de crânio		
13	Unid.	15	Angiotomografia venosa de membro inferior		
14	Unid.	15	Angiotomografia venosa de membro superior		
15	Unid.	30	Angiotomografia venosa de pelve		
16	Unid.	15	Angiotomografia venosa de pescoço		
17	Unid.	15	Angiotomografia venosa de tórax		
18	Unid.	15	Angiotomografia venosa pulmonar		
19	Unid.	210	TC – Abdome superior		
20	Unid.	450	TC – Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio) **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
21	Unid.	100	TC – Articulação		
22	Unid.	150	TC – Articulações temporomandibulares		

23	Unid.	750	TC – Coluna **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
24	Unid.	900	TC – Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos) **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
25	Unid.	600	TC – Crânio ou sela túrcica ou órbitas **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
26	Unid.	120	TC – Face ou seios da face		
27	Unid.	15	TC – Mandíbula		
28	Unid.	15	TC – Mastoides ou orelhas		
29	Unid.	15	TC – Maxilar		
30	Unid.	190	TC – Pelve ou bacia		
31	Unid.	120	TC – Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)		
32	Unid.	120	TC – Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região – acrescentar ao exame de b		
33	Unid.	120	TC – Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) – unilateral (urotomografia)		
34	Unid.	250	TC de vias urinárias **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
35	Unid.	1.200	TC – Tórax **AMPLA CONCORRÊNCIA**		

Valor global da proposta R\$ _____ (_____).

***Os itens marcados com dois asteriscos serão de ampla concorrência.**



Prefeitura de
Santos Dumont

a) Prazo de validade da proposta: _____(não inferior a 12 meses) contados a partir da data de apresentação.

c) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021 de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado a empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imagem tipo Tomografia Computadorizada e Angiotomografia para atendimento aos usuários do SUS – no município de Santos Dumont - MG, a fim de auxiliar no diagnóstico de pacientes com suspeita de COVID-19, pacientes internados no nosocômio local e pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitem dessas espécies de exames, de acordo com a demanda que venha a se apresentar, em razão da pandemia causada pelo referido vírus patogênico e demais demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - **Apresentação**: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitados através de ordens de serviço.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021, será o seguinte:

Item	Unid. Aquisição	Qntd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Unid.	120	Angiotomografia arterial de abdome superior		
2	Unid.	150	Angiotomografia arterial de crânio		
3	Unid.	120	Angiotomografia arterial de membro inferior		
4	Unid.	120	Angiotomografia arterial de membro superior		
5	Unid.	120	Angiotomografia arterial de pelve		
6	Unid.	15	Angiotomografia arterial de pescoço		
7	Unid.	120	Angiotomografia arterial de tórax		
8	Unid.	15	Angiotomografia arterial pulmonar		
9	Unid.	150	Angiotomografia de aorta abdominal		
10	Unid.	150	Angiotomografia de aorta torácica		
11	Unid.	15	Angiotomografia venosa de abdome superior		

12	Unid.	15	Angiotomografia venosa de crânio		
13	Unid.	15	Angiotomografia venosa de membro inferior		
14	Unid.	15	Angiotomografia venosa de membro superior		
15	Unid.	30	Angiotomografia venosa de pelve		
16	Unid.	15	Angiotomografia venosa de pescoço		
17	Unid.	15	Angiotomografia venosa de tórax		
18	Unid.	15	Angiotomografia venosa pulmonar		
19	Unid.	210	TC – Abdome superior		
20	Unid.	450	TC – Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)		
21	Unid.	100	TC – Articulação		
22	Unid.	150	TC – Articulações temporomandibulares		
23	Unid.	750	TC – Coluna		
24	Unid.	900	TC – Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)		
25	Unid.	600	TC – Crânio ou sela túrcica ou órbitas		
26	Unid.	120	TC – Face ou seios da face		
27	Unid.	15	TC – Mandíbula		
28	Unid.	15	TC – Mastoides ou orelhas		
29	Unid.	15	TC – Maxilar		
30	Unid.	190	TC – Pelve ou bacia		

31	Unid.	120	TC – Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)		
32	Unid.	120	TC – Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região – acrescentar ao exame de b		
33	Unid.	120	TC – Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) – unilateral (urotomografia)		
34	Unid.	250	TC de vias urinárias		
35	Unid.	1.200	TC – Tórax		

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.1.1 - O quantitativo registrado são referenciais, podendo ser necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos mesmos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço unitário do serviço, a qualidade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Contatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento a Secretária de Saúde.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1 - A prestação do serviço licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Os serviços deverão ser realizados nas condições da Cláusula VII;

- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Secretaria;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA 7 – DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

7.1- Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

7.2-De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

7.3-Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser realizado imediatamente após a emissão de Ordem de Fonecimento expedida pela Secretaria.

7.4-A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos Pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços.

7.5-O(s) pagamento(s) dos serviços será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

7.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como, combustível, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

7.9-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.10-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

7.11-O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a contratação para prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha: 472 - 02.28.02.10.122.0014.2245 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 154;

Ficha: 578 - 02.28.02.10.302.0030.2159 - Consultas e Exames Especializados - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes: 102 e 159.

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O contrato de Prestação de Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelas Ordens de Compras e substituídos pelos empenhos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG.

9.2 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser suspensos e apurados os motivos para uma possível correção ou até mesmo sua rescisão, dependendo do ocorrido.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1 - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.

10.3.2 - 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de qualidade dos serviços recebidos.

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2021.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____